



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Informações complementares pregão 90002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00033207/2023-97-e

1 mensagem

Renato Stanley <renato.stanley.sm@outlook.com.br>

22 de março de 2024 às 18:39

Para: "pregoes.sml@gmail.com" <pregoes.sml@gmail.com>, "equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br" <equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br>

Prezado,

Solicito esclarecimento quanto ao quantitativo.

Qual vai ser a remessa mínima por dia/secretaria? Pois o edital, nem o termo de referencia não informa as remessa minimas.



Renato Stanley

Analista Sênior e Compras

(69) 9 9946-0552
✉ renato.stanley.sm@outlook.com.br
📍 Rua Andreia, 3968 - sala 01 - Bairro Cuniã
CEP: 76824-422 - Porto Velho / RO

Ninguém consegue derrotar aquele que DEUS escolheu para VENCER!!!

Pense bem antes de imprimir...



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE Nº 90002/2024 - EQUIPE 08/SML

Departamento de Gestao de Nucleos Administrativos <dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br>25 de março de 2024 às
09:04

Para: pregoes sml <pregoes.sml@gmail.com>

Bom dia Sr^a Agente de contratação,

Considerando o pedido de esclarecimento, o quantitativo mínimo encontra-se no anexo II do Termo de Referência no Edital (página 58).

Bem como, informamos que não há uma previsão exata do quantitativo que será utilizado pelo órgão participante, bem como quando ocorrerá a execução das atividades, a Administração utilizará para esse fim a Ata oriunda do registro de preços para a eventual contratação, proporcionando o atendimento de diversas pretensões contratuais, observando a vigência da Ata. Ressalta-se assim, a utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo em vista que o mesmo poderá ser objeto de atualização periódica a cada período não superior a 12 (doze) meses, na forma dos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme procedimentos definidos no art. 88 do mesmo Decreto.

Atenciosamente
Jeliane Gonçalves
Diretora do DGNA/SGP

De: "pregoes sml" <pregoes.sml@gmail.com>**Para:** "Departamento de Gestao de Nucleos Administrativos" <dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 25 de março de 2024 8:39:18**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE Nº 90002/2024 - EQUIPE 08/SML

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Informações complementares pregão 90002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00033207/2023-97-e

3 mensagens

Renato Stanley <renato.stanley.sm@outlook.com.br>

22 de março de 2024 às 18:39

Para: "pregoes.sml@gmail.com" <pregoes.sml@gmail.com>, "equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br" <equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br>

Prezado,

Solicito esclarecimento quanto ao quantitativo.

Qual vai ser a remessa mínima por dia/secretaria? Pois o edital, nem o termo de referencia não informa as remessa mínimas.



Renato Stanley

Analista Sênior e Compras

(69) 9 9946-0552

✉ renato.stanley.sm@outlook.com.br

📍 Rua Andreia, 3968 - sala 01 - Bairro Cuniã
CEP: 76824-422 - Porto Velho / RO

Ninguém consegue derrotar aquele que DEUS escolheu para VENCER!!!

Pense bem antes de imprimir...

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

25 de março de 2024 às 09:18

Para: Renato Stanley <renato.stanley.sm@outlook.com.br>

Bom dia, senhor Renato. Tudo bem?

Segue anexo com a resposta do seu pedido de esclarecimento.

Estamos à disposição!

Atenciosamente,

Bruna Brandalise

Agente de Contratação - SML

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**RESPOSTA DO DGA - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE N° 002-2024.pdf**

354K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

25 de março de 2024 às 10:06

Para: Renato Stanley <renato.stanley.sm@outlook.com.br>

Retificando.

Segue novo anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



RESPOSTA DA SGP - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO RENATO SANTANLEY.pdf

459K



VLADMYR ARAÚJO PEIXOTO
ADVOGADO
OAB/RO Nº 13.512

Avenida Campos Sales, 3478, bairro Olaria, Município de Porto Velho/RO - Cep 76.801-280
Tel. (69) 99949-7502, e-mail: vladmyrpeixoto@yahoo.com.br

Porto Velho – RO, 25 de março de 2024.

A

Prefeitura de Porto Velho / Rondônia
Superintendência Municipal de Licitações - SML
Processo Administrativo nº 00600-00033207/2023-97-e
Pregão Eletrônico nº 002/2024/SML/PVH
Sistema de Registro de Preços nº 001/2024/SML/PVH

Assunto: **Acesso integral ao processo administrativo nº 00600-00033207/2023-97-e**

Vladmyr Araújo Peixoto, brasileiro, advogado, **OAB-13.512-RO, CPF nº 421.985.422-34**, com escritório a Av. Campos Sales, 3478, bairro Olaria, Porto Velho – Rondônia vem respeitosamente e tempestivamente **REQUERER** acesso integral ao processo em epigrafe, pelas razões de direito a seguir expostas.

Base legal:

Inciso XXXIII do art. 5.º da Constituição da República CF/88 - dispõe que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

Artigo 7º, XIII da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) - XIII – "examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos;";

Artigo 3º e inciso III do artigo 4º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) - Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o **direito fundamental de acesso à informação** e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes; - Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se: III - **informação sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua **imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado**.



VLADMYR ARAÚJO PEIXOTO
ADVOGADO
OAB/RO Nº 13.512

*Avenida Campos Sales, 3478, bairro Olaria, Município de Porto Velho/RO - Cep 76.801-280
Tel. (69) 99949-7502, e-mail: vladmyrpeixoto@yahoo.com.br*

Preliminarmente

O pedido faz referência ao acesso a um processo público, cujo teor em tese não constitui informações que possam comprometer a **segurança da sociedade e do estado**, muito menos se trata de um processo que está em **segredo de justiça**.

Das Razões e do Direito de acesso as informações do processo em epigrafe

Por se tratar de um processo administrativo público, e por ter interesse de ordem profissional, o **pedido de acesso está em consonância** com a Constituição Federal, o Estatuto da Advocacia e a Lei Federal de Acesso às informações públicas que **não comprometam a segurança do estado nem que estejam em segredo de justiça**.

Inciso XXXIII do art. 5.º da Constituição da República CF/88 - dispõe que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

Artigo 7º, XIII da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) - XIII – "examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos;";

Artigo 3º e inciso III do artigo 4º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) - Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o **direito fundamental de acesso à informação** e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes; - Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se: III - **informação sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua



VLADMYR ARAÚJO PEIXOTO
ADVOGADO
OAB/RO Nº 13.512

Avenida Campos Sales, 3478, bairro Olaria, Município de Porto Velho/RO - Cep 76.801-280
Tel. (69) 99949-7502, e-mail: vladmyrpeixoto@yahoo.com.br

imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Dos Pedidos

Ex positis, Venho respeitosamente e tempestivamente **requerer:**

- 1) Acesso integral ao processo eletrônico em epigrafe, onde pode ser encaminhado ao e-mail vladmyrpeixoto@yahoo.com.br ou acesso via armazenamento em nuvem da própria instituição;
- 2) Em caso de negativa do acesso, o mesmo seja submetido à **Procuradoria Municipal**, ressaltando que a resposta negativa também será encaminhada a **Comissão de Prerrogativas da OAB/Rondônia**.

Certo que a administração atenderá o pleito, ensejamos votos de estima e consideração.

Nestes Termos, pedi e aguarda deferimento.

Dr. Vladmyr Araújo Peixoto
Advogado
OAB 13.512-RO



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Acesso integral ao processo administrativo nº 00600-00033207/2023-97-e

2 mensagens

vladmyr peixoto <vladmyrpeixoto@yahoo.com.br>

25 de março de 2024 às 09:00

Para: "pregoes.sml@gmail.com" <pregoes.sml@gmail.com>, "equipe.licitacao01@portovelho.ro.com.br"
<equipe.licitacao01@portovelho.ro.com.br>

Porto Velho – RO, 25 de março de 2024.

A

Prefeitura de Porto Velho / Rondônia
Superintendência Municipal de Licitações - SML
Processo Administrativo nº 00600-00033207/2023-97-e
Pregão Eletrônico nº 002/2024/SML/PVH
Sistema de Registro de Preços nº 001/2024/SML/PVH

Assunto: **Acesso integral ao processo administrativo nº 00600-00033207/2023-97-e**

Vladmyr Araújo Peixoto, brasileiro, advogado, **OAB-13.512-RO**, **CPF nº 421.985.422-34**, com escritório a [Av. Campos Sales, 3478](#), bairro Olaria, Porto Velho – Rondônia vem respeitosamente e tempestivamente **REQUERER** acesso integral ao processo em epigrafe, pelas razões de direito a seguir expostas.

Base legal:

Inciso XXXIII do art. 5.º da Constituição da República CF/88 - dispõe que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

Artigo 7º, XIII da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) - XIII – "examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos;";

Artigo 3º e inciso III do artigo 4º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) - Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o **direito fundamental de acesso à informação** e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes; - Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se: III - **informação sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua **imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado**.

Preliminarmente

O pedido faz referência ao acesso a um processo público, cujo teor em tese não constitui informações que possam comprometer a **segurança da sociedade e do estado**, muito menos

se trata de um processo que está em **segredo de justiça**.

Das Razões e do Direito de acesso as informações do processo em epigrafe

Por se tratar de um processo administrativo público, e por ter interesse de ordem profissional, o **pedido de acesso está em consonância** com a Constituição Federal, o Estatuto da Advocacia e a Lei Federal de Acesso às informações públicas que **não comprometam a segurança do estado nem que estejam em segredo de justiça**.

Inciso XXXIII do art. 5.º da Constituição da República CF/88 - dispõe que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

Artigo 7º, XIII da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) - XIII – "examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos;";

Artigo 3º e inciso III do artigo 4º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) - Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o **direito fundamental de acesso à informação** e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes; - Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se: III - **informação sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua **imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado**.

Dos Pedidos

Ex positis, Venho respeitosamente e tempestivamente **requerer**:

- 1) Acesso integral ao processo eletrônico em epigrafe, onde pode ser encaminhado ao e-mail vladmyrpeixoto@yahoo.com.br ou acesso via armazenamento em nuvem da própria instituição;
- 2) Em caso de negativa do acesso, o mesmo seja submetido à **Procuradoria Municipal**, ressaltando que a resposta negativa também será encaminhada a **Comissão de Prerrogativas da OAB/Rondônia**.

Certo que a administração atenderá o pleito, ensejamos votos de estima e consideração.

Nestes Termos, pedi e aguarda deferimento.

Dr. Vladmyr Araújo Peixoto
Advogado
OAB 13.512-RO



REQUERIMENTO DE ACESSO AO PROCESSO 00600-00033207-2023-97-e PVH-RO.pdf

523K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

25 de março de 2024 às 09:40

Para: vladmyr peixoto <vladmyrpeixoto@yahoo.com.br>

Bom dia, senhor Vladmyr. Tudo bem?

Segue o link para o acesso ao processo conforme solicitado. Informo que o download estará disponível apenas por 120 horas.

Para fazer o download do processo solicitado, basta clicar no link abaixo.

[Fazer download - 00600-00033207/2023-97](#)

Obs.: O processo está disponível para download por 120 horas.

Atenciosamente,

Bruna Brandalise

Agente de Contratação - SML

[Texto das mensagens anteriores oculto]